



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 1184, DE 30 DE JULHO DE 2019**

*Estabelece critérios para a expedição de documentos acadêmicos com o nome social.*

O Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos da UFJF, no exercício de suas funções delegadas através da Portaria 892/2018, e considerando o disposto no Artigo 8º. da Resolução nº. 24/2019-CONSU,

**Resolve;**

Art. 1º. São documentos acadêmicos expedidos pela CDARA, passíveis de inclusão do nome social dos discentes e das discentes da UFJF:

I-Atestados de matrícula;

II-Certidões de Registro;

III-Certificados de Conclusão de Curso;

IV-Declarações;

V-Diplomas;

VI-Históricos Escolares.

VII-Documentos afins, acessados diretamente no SIGA Acadêmico pelos discentes e pelas discentes.

Art. 2º. Para que surta efeito perante terceiros, os documentos listados no Artigo anterior poderão ser expedidos nas seguintes modalidades:

I-Com exclusividade do nome civil;

II-Com ambas as modalidades (nome civil e social).

Art. 3º. Os documentos expedidos na modalidade do inciso II do artigo antecedente terão os seguintes padrões gráficos:

I-Atestados de matrícula, Certidões de Registro e Declarações: o nome social será impresso com destaque, seguido do nome civil.

II-Certificados de Conclusão de Curso *Lato Sensu*: o nome social será impresso com destaque no anverso e o nome civil com menor destaque no verso.

III-Diplomas: o nome social será impresso no anverso e o nome civil no verso, com menor destaque.

IV-Históricos Escolares: conterão dois campos, dando ênfase para o nome social.

§1º.Quando se tratar de diploma de graduação, o formando ou a formanda que optar pela expedição com ambas as modalidades, deverá informar no ato de inscrição para a colação de grau.

§2º. Quando se tratar de Certificados de Conclusão de Curso *Lato Sensu* e Diplomas de Pós-Graduação, os pedidos deverão ser feitos através da Central de Atendimento e encaminhados à CDARA.

Art. 4º. O discente ou a discente deverá protocolar na Central de Atendimento o requerimento endereçado à CDARA, solicitando a inclusão ou exclusão do seu nome social nos registros acadêmicos.

Parágrafo único. O formulário do Anexo I, devidamente preenchido, deverá ser anexado ao requerimento.

Art. 5º. Ao imprimir documentos diretamente do SIGA, o discente ou a discente deverá indicar a modalidade do documento, nos termos do Artigo 2º. desta Portaria.

Art. 6º. Os casos omissos serão revolidos pela Diretoria de Ações Afirmativas da UFJF.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 02/2017-CDARA.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mussolini Sutana Fernandes, Coordenador(a)**, em 30/07/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0007994** e o código CRC **142118DB**.

ANEXO I

NOME SOCIAL:      INCLUSÃO      EXCLUSÃO

Nome Civil:			Nome Social:	
CPF	Matrícula	Telefone ( )	e-mail	
Endereço:			Nº.	
Bairro	Cidade	CEP	Celular:	
Curso:	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Outros: _____				
MODALIDADE (Art.2º)				
Com exclusividade do nome civil.				
Com ambas as modalidades (nome civil e social).				

Sr. Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos,

O(a) Requerente acima identificado(a) requer a inclusão exclusão de seu nome social no cadastro dessa Coordenadoria, nos termos da Resolução 24/2019-CONSU e Portaria 01/2019-CDARA.

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura

**Referência:** Processo nº 0043343.000213/2019-51

SEI nº 0007994